



Prefeitura do Município de Taquarituba

LEI Nº 878/90.
DE 10 DE ABRIL DE 1.990.

"QUE AUTORIZA DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

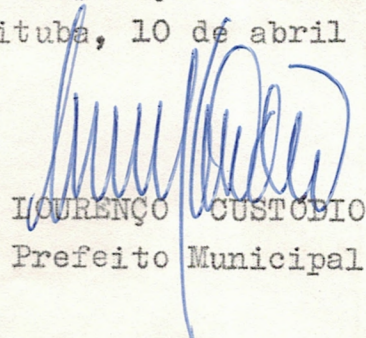
ARTIGO 1º- Fica o Prefeito do Município de Taquarituba autorizado a adquirir por desapropriação amigável, pelo valor de até Cr\$25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), o terreno urbano sem benfeitorias, localizado nesta cidade de Taquarituba -SP., à Rua São Mangel, lote 11, quadra N- Vila do Trabalhador, que consta pertencer a NELSON SOARES, com 250,00 metros quadrados.

ARTIGO 2º- O imóvel objeto da presente desapropriação servirá para abertura de rua, em continuação à Rua Itaporanga.


ARTIGO 3º- As despesas decorrentes da presente desapropriação, serão cobertas com verbas próprias do orçamento em vigor.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 10 de abril de 1.990.


LOURENÇO CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.


CREUSA TERESINHA DO AMARAL
Secretária

Transcrito no Livro Leis

já possui 1 Via - Câmara